

Barra de São Francisco

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

12/2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO NO EXERCÍCIO ATÉ O MÊS
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	81.218.897,37	82.223.327,19
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	75.216.673,45	82.223.327,19
Empréstimos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	75.216.673,45	82.223.327,19
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	65.076.171,89	73.416.554,32
De Demais Contribuições Sociais	468.078,10	0,00
Do FGTS	143.540,87	0,00
Com Instituição Não financeira	9.528.882,59	8.806.772,87
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	6.002.223,92	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.612.389,77	9.716.719,73
Disponibilidade de Caixa ¹	10.612.389,77	9.716.719,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	29.264.566,27	28.104.751,58
(-) Restos a Pagar Processados	16.686.609,59	15.028.525,33
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.965.566,91	3.359.506,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	70.606.507,60	72.506.607,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	189.289.197,75	198.804.697,48
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.235.362,47	1.220.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	187.053.835,28	197.584.697,48
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	43,42	41,61
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	37,75	36,70
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO - SENADO FEDERAL - <%>	224.464.602,34	237.101.636,98
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	202.018.142,10	213.391.473,28

<u>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO NO EXERCÍCIO ATÉ O MÊS
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	35.000,00	35.000,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	4.540.099,30	4.775.699,89
PASSIVO ATUARIAL	264.884.889,94	284.510.935,34
RP NÃO-PROCESSADOS	8.716.152,13	10.712.289,33
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00

FONTE: Sistema CidadeS, Data da emissão 20/02/2025 e hora de emissão 10:04. VERSÃO: 4.0

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA: